

laura



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 880, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.971 ==

42

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE /
INVESTIMENTOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o exercício de 1971 é alterado com / as modificações constantes desta Lei.

§ ÚNICO - O Executivo providenciará a elaboração dos novos quadros demonstrativos, face as modificações aprovadas.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento seguinte:

- 8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 4. Setor de Água e Esgoto
 - 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 Investimentos
 - 4.1.1.0 Obras Públicas
 - 4.1.1.2.91 Execução
 - d) Construção de Poços Semi-Artesianos Cr\$ 7.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 9 DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 6. Setor de Cemitérios
 - 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 Investimentos
 - 4.1.1.0 Obras Públicas
 - 4.1.1.2.97 Execução
 - Construção do Velório MunicipalCr\$ 7.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 7 de Outubro de 1971.

JOSE GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Ge-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



rais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 7 de Outubro de 1.971.

RAIMUNDA CORTEZ

RAIMUNDA CORTEZ

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=